



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2021/25274

Nº 04/21-AAQ

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/21-AQ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, , **UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.19.557.079/0001-84, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **CLEBER MOREIRA PASSOS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 033.302.675-69, resolvem, tendo em vista o PA nº 2021/25274, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de entrega previsto na cláusula nona do contrato 05/21-AQ, fica prorrogado para até o dia 30/07/2021, com fundamento no artigo 141, inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditamento não acarretará nenhum acréscimo ao valor inicial do contrato.

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:6789
0628587

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.12
12:36:31 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2021/25274

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em três vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 15 de JULHO de 2021.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

CONTRATADA:


UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CLEBER MOREIRA PASSOS FILHO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890
628587

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
ALMEIDA
ARAUJO:67890628587
Dados: 2021.07.12
12:36:43 -03'00'

DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO

AFM – Autorização de Fornecimento de Material nº 054/2021

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a empresa ANGELA RAQUEL ALVES TORO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.449.261/0001-99, concernente ao Processo Administrativo nº TJ-ADM-2021/26835. Objetos: Carimbos, através da Ata de Registro de Preços nº 005/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2020. Prazo de entrega até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

GABINETE

ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 04/21-AAQ

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e UNENEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.19.557.079/0001-84. Objeto: Fica prorrogado, até o dia 30/07/2021, o prazo de entrega previsto na Cláusula Nona do Contrato nº 05/21-AQ. Valor: O presente aditamento não acarretará nenhum acréscimo ao valor inicial do contrato. PA nº TJ-ADM-2021/25274. Data: 15/07/2021.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGES

GABINETE

DECISÕES EXARADAS PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/26467 - ANA MARIA NONATO DE CARVALHO

Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 115, publicado no DJE de 14 de fevereiro de 2020, acolho o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão	Licença Luto
Processo	TJ-ADM-2021/26467
Servidor(a)	ANA MARIA NONATO DE CARVALHO
Cadastro	808.813-6
Vigência	08 (oito) dias, a contar de 9/07/2021, conforme art.113, inciso III, alínea b, da Lei 6.677/94.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2020/28593 - STELLA BARBOSA ARAÚJO QUADROS

Diante do relato da magistrada à fl. 2, informando a necessidade da permanência da servidora na unidade por força imperiosa do serviço, bem como da manifestação à fl. 15, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 115, publicado no DJE de 14 de fevereiro de 2020, e, também, pelo Decreto Judiciário nº 319, de 8 de junho de 2020, defiro, excepcionalmente, o pedido de reprogramação do gozo de férias. Publique-se. Após, à DRH.

Janaina Barreto de Castro
Secretária de Gestão de Pessoas

DECISÕES EXARADAS PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/27116 INTERESSADO - JOSE NIXON ALVES DA SILVA

Em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 115, publicado no DJE de 14 de fevereiro de 2020, defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão	Licença-prêmio
Processo	TJ-ADM-2021/27116
Servidor(a)	JOSE NIXON ALVES DA SILVA
Cadastro	500.312-1
Vigência	90 (noventa) dias, sendo: 30 (trinta) dias a partir de 01/11 a 30/11/2021; 30 (trinta) dias a partir de 01/12 a 30/12/2021 e 30 (trinta) dias a partir de 02/02/2022.

(*) PROCESSO Nº: TJ-ADM-2021/23831 INTERESSADO - ANA FARIA BRAGA

Em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 115, publicado no DJE de 14 de fevereiro de 2020, defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão	Licença-prêmio
Processo	TJ-ADM-2021/23831
Servidor(a)	ANA FARIA BRAGA
Cadastro	808.100-0

Vigência 30 (trinta) dias, sendo 13 (treze) dias a partir de 08/09/2021 e 17 (dezesete) dias a partir de 01/12/2021.

(*) Republicação Corretiva.

Janaina Barreto de Castro
Secretária de Gestão de Pessoas